



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 97/2017

Apresento o Projeto de Lei em anexo que prorroga o prazo do pagamento da parcela única do IPTU/2018 previsto na lei 1.407 de 03 de novembro de 2017.

A necessidade de prorrogação do prazo ocorre em virtude da ampliação do desconto aos contribuintes que irão receber o décimo terceiro, aumentando assim a arrecadação.

Para que possamos atender os serviços e atender a demanda existente é que conto com os Senhores Vereadores para a aprovação do referido projeto de lei.

Solicito ainda que o PL tramite em regime de urgência, a fim de evitar transtornos aos contribuintes.

Balneário Pinhal, 07 de dezembro de 2017.


Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr.
LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS

Recebi em 08/12/17
Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal

CL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Projeto de Lei nº. 97, de 07 de dezembro de 2017

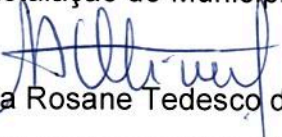
Prorroga o prazo para pagamento da parcela única do IPTU/2018 previsto na lei 1.407 de 03 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica prorrogado o calendário de arrecadação da parcela única do IPTU/2018, da seguinte forma:

- a) 1º Vencimento em 02 de janeiro de 2018;
- b) 2º Vencimento em 20 de janeiro de 2018;
- c) 3º Vencimento em 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 07 de dezembro de 2017, 22º da instalação do Município.


Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.